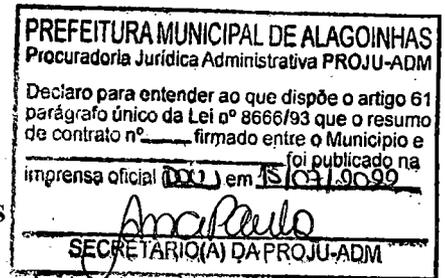




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 254/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, MAP SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP:48.000-901, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **MAP SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.293.000/0001-880, com sede na Rua Boca da Mata, nº 332, Portão, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.714-150, representada pelo Sr. **JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.910.475-68, portador do RG nº 161748520 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 053/2022**, fulcrada no art. 24, inciso VI, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 5009/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA: SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO/DESINFECÇÃO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES DE APOIO OPERACIONAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALAGOINHAS/BA.**

ITEM	QUANDRO GERAL	ADICIONAL NOTURNO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR/MÊS	VALOR 90 DIAS
1	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	SIM	12	R\$ 5.300,28	R\$ 63.603,36	R\$ 190.810,08
2	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	SIM	30	R\$ 4.777,51	R\$ 143.325,30	R\$ 429.975,96
3	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	NÃO	26	R\$ 4.453,25	R\$ 115.784,50	R\$ 347.353,32
VALOR TOTAL					R\$ 322.683,16	R\$ 968.139,36

2.2. – DO DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

2.2.1. – AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO:

Diariamente as seguintes atividades: Remoção, com flanela umedecida, do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, adornos, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Lavagem de bacias, pias, assentos e sanitários com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos duas vezes ao dia; Varrição com passagem pano úmido e polimento de pisos vinílicos, cerâmicos, mármore e balcões mármore; Varrição com pisos de cimento; limpeza com saneantes domissanitários, dos pisos sanitários e outras áreas duas vezes ao dia; Reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonetes e nos banheiros, quando necessário; Coleta e remoção de lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, Limpeza



Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

com produtos adequados, das divisórias e portas revestidas com fórmica; Limpeza; com produto neutro das portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; limpeza dos espelhos duas vezes por semana; Limpeza com pano úmido, dos quadros em geral, Limpeza face interna e externa das vidraças das janelas, vidros das portas em geral.

2.2.2. – AUXILIAR OPERACIONAL:

Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços preparação, confecção, distribuição, aplicação; construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso equipamentos, acessórios e máquinas. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
- b) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, ao Município, ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato, sendo que os custos com o mesmo ocorrerão às expensas da empresa contratada;
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- g) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando for o caso;
- h) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação constando os dados pessoais do empregado, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- i) Substituir imediatamente o empregado, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- l) Conceder aos seus empregados os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, acordos, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- m)** Fornecer aos seus funcionários quantitativo de vale-refeição e/ou alimentação (no valor definido na CCT da categoria vigente), suficiente para cada mês, bem como o vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês. Os referidos benefícios deverão ser entregues até o 1º dia útil após o início da execução do Contrato. A partir e então, os mesmos benefícios terão de ser repassados aos funcionários até o último dia do mês que antecede a utilização dos mesmos;
- n)** Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- o)** É vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades;
- p)** Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, até a data definida no dissídio coletivo da classe, na proporção a que fizer jus o empregado;
- q)** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- r)** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, os casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- s)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- t)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- u)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos Serviços;
- v)** Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, as informações e/ou documentos abaixo:

- Nota Fiscal / Fatura mensal, acompanhada de planilha demonstrativa dos postos atuantes no mês de competência que se refere a Nota Fiscal, até o 5º dia do mês subsequente ao mês de prestação do serviço;
- Comprovante de recolhimento do FGTS e Previdência Social por tomador; salários dos seus empregados, juntamente com as cópias da Folha de Pagamento Analítica, arquivos SEFIP/GFIP com a Folha ou Cartões de Ponto, comprovante de pagamentos de vales-transportes, vales-alimentação ou refeição: até o 10º dia subsequente ao mês de prestação do serviço;
- Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- Relação anual da programação de férias;
- Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;
- Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- w) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa Importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;
- x) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulamentares;
- y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre;
- z) Fornecer os crachás a serem utilizados por seus empregados;
- aa) Não repassar quaisquer custos de confecção de crachás a seus empregados;
- bb) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- cc) Para os fins do disposto neste Contrato, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra utilizada;
- dd) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas em consonância com os artigos 27, IV, 29, VI e 55, XIII, da Lei no. 8.666/1993, combinado com os artigos 1º. E 4º. Da Lei 12.440/2011 (Regularidade Fiscal e Trabalhista);
- ee) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- ff) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e Incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-lo quando previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- gg) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados alocados nos postos de trabalho;
- hh) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- ii) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categorias "B, C, D e/ou E" ;
- jj) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento Ordem de Serviços o pessoal necessário à sua execução;
- kk) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- ll) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- mm) Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da unidade ou ao interesse do serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

nn) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

oo) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

pp) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

qq) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

rr) Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

ss) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

I. Salários;

II. Encargos previdenciários;

III. Seguros de acidente;

IV. Taxas, impostos e contribuições;

V. Indenizações;

VI. Vales-refeição;

VII. Vales-transporte;

VIII. Outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.2. – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Alagoas;

4.3. – Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto contratual;

4.4. – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

4.5. – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.6. – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.7. – Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

4.8. – Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

4.9. – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

4.10. – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas "I à VIII" não transfere à Administração a responsabilidade pelo seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

4.11. – Zelar pelo cumprimento dos postulados legais, vigentes no âmbito, federal, estadual ou municipal;

4.12. – Exigir dos usuários a apresentação do Cartão Nacional de Saúde – Cartão – SUS;

4.13. – Cumprir, rigorosamente, com todas as programações e atividades estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato;

4.14. – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Alagoinhas;

4.15. – Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva para com o Município de Alagoinhas haja vista que a inadimplência da futura contratada não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o Município de Alagoinhas, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;

4.16. – Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

4.17. – Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.18. – Obedecer às normas e rotinas do Município de Alagoinhas, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

4.19. – Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizada ou desenvolvido, será de exclusiva propriedade do Município de Alagoinhas;

4.20. – Não utilizar o futuro contrato como caução ou garantia e operações financeiras;

4.21. – Informar sobre eventuais alterações de sua razão social, controle acionário, composição da diretoria e dos órgãos de deliberação superior, contrato social ou ato constitutivo e mudança de endereço;

4.22. – Informar eventuais mudanças de responsáveis técnicos;

CLAUSULA QUINTA - CONTA VINCULADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.1. – As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão-de-obra da empresa Contratada para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa;

5.1.1. – A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

5.1.2. – Deverá ser retido mensalmente do valor faturado pelas empresas contratadas para prestação dos serviços terceirizados, o percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, social e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário que será depositado exclusivamente em banco público oficial.

5.2. – A CONTRATADA deverá comprovar no momento da assinatura deste contrato a abertura da conta vinculada de que trata está cláusula nos exatos termos da Lei nº 2418/2018.

5.3. – O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação com a instituição financeira, observada a maior rentabilidade.

5.4. – Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5.5. – A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

5.5.1. – Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

5.5.2. – Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

5.5.3. – A autorização de que trata o item 5.5.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

5.6. – A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

5.7. – O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, após 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

b) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

c) Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **03 (três) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 968.139,36 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. – Os valores fixados na Cláusula Sétima do presente instrumento contratual são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. – O preço estipulado no contrato será pago da seguinte forma:

10.1.1 – O contratado apresentará mensalmente ao contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

10.1.2 – O contratante, após a revisão dos documentos e atesto da nota fiscal/fatura correspondente, pelo fiscal do contrato, os encaminhará à Diretoria Administrativa e Financeira para pagamento do valor apurado.

10.1.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, após 30 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco.

10.1.4 – Os pagamentos serão efetuados dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

10.1.5 – Integrarão, obrigatoriamente, a documentação de comprovação de serviços efetivamente prestados, além do relatório discriminando o quantitativo de atendimentos efetuados, as folhas de frequência de todos os profissionais que atuaram na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2.011 / 2.025 / 2.030	3.3.90.34	500.1002 / 600.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. – A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no conselho de classe;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. – O prazo de vigência do Contrato para a execução do serviço será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

14.2. – A execução do contrato será avaliada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, o qual observará o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

14.2.1. – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

14.3. – O contrato será celebrado de caráter emergencial para atender o período de 90 (noventa) dias, havendo a possibilidade de renovação por igual período.

14.3.1. – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições nele estipuladas.

14.4. – A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços contratados não eximirá o contratado da sua plena responsabilidade perante o contratante ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14.5. – O contratado, por meio de preposto formalmente designado, facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços pelo contratante e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do contratante designados para tal fim.

14.5.1. – Ao preposto designado pelo contratado para representá-lo junto ao contratante, deverá ser delegado, expressamente, poderes para decidir sobre todas as matérias inerentes ao contrato.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

17.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo único. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

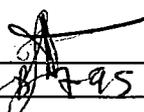
20.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 22 de junho de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


MAP SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 

CPF: 053 44879555

TESTEMUNHA 02: Danielle V. Dantas

CPF: 018390675-70

Horário: 27/07/2022, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 14/07/2022, na Comissão Municipal De Licitação Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 no setor de Tributação da Prefeitura, das 08hs às 13hs nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 044/2022-SRP. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Emenda Parlamentar Nº. 2022/81000306 - Programação nº. 130426020220004, do Ministério da Cidadania. Data E Horário: 27/07/2022, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 14/07/2022, na Comissão Municipal De Licitação Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor R\$ 20,00 no setor de Tributação da Prefeitura das 08hs às 13hs nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 045/2022-SRP. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Emenda Parlamentar Nº. 2022/81000306 - Programação nº. 130426020220004, do Ministério da Cidadania. Data E Horário: 27/07/2022, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 14/07/2022, na Comissão Municipal De Licitação, Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor R\$ 20,00 no setor de Tributação da Prefeitura das 08hs às 13hs nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 046/2022-SRP. Objeto: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Emenda Parlamentar Nº. 2022/81000305 - Programação nº. 130426020220004, do Ministério da Cidadania. Data E Horário: 27/07/2022, às 16:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 14/07/2022, na CML, na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 no setor de Tributação da Prefeitura, das 08hs às 13hs nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 047/2022-SRP. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Emenda Parlamentar Nº. 2022/81000306 - Programação nº. 130426020220005, do Ministério da Cidadania. DATA E HORÁRIO: 28/07/2022, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 14/07/2022, na CML, na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 no setor de Tributação da Prefeitura das 08hs às 13hs nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 048/2022-SRP. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Emenda Parlamentar Nº. 2022/81000306 - Programação nº. 130426020220005, do Ministério da Cidadania. DATA E HORÁRIO: 28/07/2022, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 14/07/2022, na CML, na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 no setor de Tributação da Prefeitura das 08hs às 13hs nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 049/2022-SRP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Emenda Parlamentar Nº. 2022/81000306 - Programação nº. 130426020220005, do Ministério da Cidadania. DATA E HORÁRIO: 28/07/2022, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 14/07/2022, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 13 de Julho de 2022.
JOEMILSON CAPOTE GOE
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-CML**

A CML da Prefeitura Municipal de Uarini torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Tomada De Preços 03/2022-CML. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de casa de farinha mecanizada no Município, conforme convênio plataforma +Brasil nº 906057/2020, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN. Data/Horário: 03 de agosto de 2022, às 08:30h; Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CML a partir do dia 19/07/2022, Rua 19 de Abril, 1021 Centro, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada de edital, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 200,00, no setor de Tributação da Prefeitura, 08hs às 14hs, ou ainda podem adquirir gratuitamente mediante apresentação de uma mídia a ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos, das 08hs às 14hs nos dias úteis. A Prefeitura Municipal de Uarini reserva-se ao direito a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Uarini-AM, 14 de julho de 2022.
JOEMILSON CAPOTE GOES
Presidente da Comissão

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 212/2022-DISPENSA 042/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia de custos para apoio na elaboração dos projetos integrantes do plano de intervenções urbanas do Município de Campo Alegre de Lourdes/Ba. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 93.534,20 (noventa e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93. Campo Alegre de Lourdes / BA, 13 de Julho de 2022. Enilson Marcelo Rodrigues da Silva - Prefeito municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 1/2022-PE 011/2022.

O Município de Campo Alegre de Lourdes, vem por meio desta, convocar a(s) arrematante(s) dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do PE 011/2022, para apresentação de amostras dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento ao Item 11 do termo de referência do instrumento convocatório do PE 011/2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Empresa convocada: MERCATO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS PNZ EIRELI. CNPJ: 39.411.812/0001-65. Do objeto: Apresentação de amostra dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em atendimento ao Item 11 do termo de referência do instrumento convocatório do PE 011/2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Do prazo: A arrematante terá até o dia 18 de Julho de 2022, das 08:00 horas às 14:00 horas, para APRESENTAR AS AMOSTRAS, sob pena de desclassificação, na Sede da Secretaria de Educação, situada, na Rua Tiradentes, bairro Centro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA.

Campo Alegre de Lourdes, 14 de Julho de 2022.
ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 246/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARQUES OLIVEIRA INSTITUTO DE SAÚDE LTDA ME - CNPJ/MF nº 12.910.961/0001-12 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 14/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 254/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MAP SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 04.293.000/0001-88 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 053/2022 - Objeto: Contratação de emergencial de empresa especializada em mão de obra terceirizada: Serviços higienização/desinfecção, serviços administrativos e auxiliares de apoio operacional, visando atender a necessidade e especificidade da Secretaria Municipal de Saúde, Alagoinhas/Ba - Valor: R\$ 968.139,36 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). - Data de Assinatura: 22/06/2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 041/2022.
a) Contratante: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas/BA; b) Contratado: Livraria e papelaria Serra LTDA de CNPJ:05.789.559/0001-22; c) Objeto: Contratação de empresa fornecedora para Materiais de Expediente (escritório e papelaria) que possam atender às necessidades de estoques desta Autarquia, adjudica o Lote 2 Convênio, destinado à Assessoria de Integração Comunitária em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação PE010/2022 (BB Licitações - 938208); d) Valor: R\$58.950,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais); e) Prazo contratual: 12 (Doze) meses; f) Data da Assinatura: 13 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, realizado 28 de junho de 2022, às 10:00 (dez) horas, no site www.bll.org.br, foi DECLARADO FRACASSADO por motivos de INABILITAÇÃO na fase de habilitação das duas empresas participantes do processo licitatório. OBJETO: contratação através de Registro de Preços de empresa especializada para aquisição de alimentação pronta para consumo destinada ao fornecimento de nutrição e alimentação com dietas normais e especiais para suprir as demandas dos pacientes internados, acompanhantes e funcionários que trabalham em tempo integral no Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito e para alimentos utilizados em ações da rede de Atenção Básica e Vigilância Sanitária Epidemiológica no município de Amélia Rodrigues - BA, Informações complementares na Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com

Amélia Rodrigues (BA), 14 de julho de 2022.
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 17-2022, Registro de preços para contratação de empresa especializada, de pessoa jurídica para serviços completo de borracharia pra a frota de veículos/máquinas do município de Amélia Rodrigues-BA, a ser realizada no dia 27 de julho de 2022, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br

Amélia Rodrigues (BA), 14 de julho de 2022.
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Pregoeira





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 254/2022 - SESAU – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: MAP SERVICOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ/MF sob n.º 00.435.781/0001-47 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 053/2022 – Objeto: Contratação de emergencial de empresa especializada em mão de obra terceirizada: Serviços higienização/desinfecção, serviços administrativos e auxiliares de apoio operacional, visando atender a necessidade e especificidade da Secretaria Municipal de Saúde, Alagoinhas/Ba. – R\$ 968.139,36 (Novecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). - Data de Assinatura: 22/06/2022.



EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 254/2022 – SESAU - Publicado no D.O.E.M de 27/06/2022, Ed. 3.281, Ano 14, Pág. 3. Onde se lê: MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47 - Leia-se: MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 04.293.000/0001-88.



EXTRATO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 254/2022 – SESAU - Publicado no D.O.E.M de 27/06/2022, Ed. 3.281, Ano 14, Pág. 3. Onde se lê: MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47 - Leia-se: MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 04.293.000/0001-88.